

CONTRATO CT 0122/2013

REF.: Processo nº 953.2013.00025

CONTRATAÇÃO POR ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKES
QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO –
CESAN E A EMPRESA HEWLETT – PACKARD
BRASIL LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Avenida Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e sua Diretora de Relações com o Cliente, respectivamente, **Srs. Neivaldo Bragato e Antonina Sily Vargas Zardo** e a **HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA**, com sede na Av. José Luiz Mazzali, 360, Galpão B, parte 1, residencial Burk, Louveira/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0007-40, neste ato representada pelo **Sr. Cláudio Raupp Fonseca**, inscrito no CPF sob o nº 451.337.270-20, firmam o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, através da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012 do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE CAPUS IPOJUCA**, resultado da MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2012, com fulcro no art. 1º, inciso II, da Lei 8666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se, ainda, as constantes, aos demais dispositivos da Lei 10.520/02, do Decreto 3931/01, Decreto Estadual 1527-R/2005 e Decreto Estadual 1790-R/2007, e demais dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações no que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente **CONTRATO** consiste na aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) computadores, por meio de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012** do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE – Campus Ipojuca.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **BENS** ora contratados será efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2012** da IFPE e seus anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 012/2012** da IFPE e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

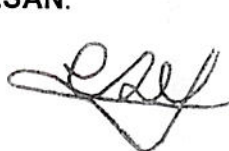
2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** provem de receita própria da **CESAN**.

Contrato CT 0122/2013

Página 1 de 7


Departamento
Jurídico



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO dos BENS constantes do objeto deste CONTRATO o valor de R\$1.102.500,00 (um milhão cento e dois mil e quinhentos reais), de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39 da ARP 12/2012 – IFPE Campus Ipojuca	ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP	450	R\$2.450,00	R\$1.102.500,00

3.1.1 O FORNECIMENTO previsto neste CONTRATO também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste CONTRATO;
- Embalagem, carga, transportes, descarga, seguros, imposto sobre operações interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quais outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela CESAN, livre de quaisquer ônus adicionais.
- Garantia e suporte on-site de 36 (trinta e seis) meses para os BENS entregues.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-how", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória-ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 07/2012 da IFPE.

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto, estão incluídos:

- Materiais;
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transporte em geral;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de quaisquer natureza, resultantes da execução dos serviços de instalação e configuração;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Garantia e suporte por 36 (trinta e seis) meses;
- B.D.I composta de:

Administração central;

Administração local composta de mão-de-obra, uniforme, equipamento de proteção individual, vale transporte e vale refeição;

Impostos;

Lucro.

3.3 As demais condições para os PREÇOS são as constantes no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2012 da IFPE e Ata de Registro de Preços nº 012/2012.

Contrato CT 0122/2013

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do **CONTRATO**.

4.3 O prazo de garantia e suporte dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses a partir da entrega dos equipamentos.

4.4 A prorrogação poderá ser admitida na ocorrência de uma das hipóteses do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e formalização através de termo aditivo.

4.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2012 da IFPE e Ata de Registro de Preços nº 012/2012.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os **BENS** serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2012 e da Ata de Registro de Preços nº 012/2012.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2012 e da Ata de Registro de Preços nº 012/2012, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência (Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2012).

5.2 A **CESAN** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA INSPEÇÃO DE QUALIDADE

6.1 A **CESAN** se reserva ao direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

6.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2012 da IFPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do fornecimento e aceitação dos **BENS** pela **CESAN**, e será efetuado através de receita da **CESAN**.

7.1.1 Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2 O preço a ser pago pela **CESAN** é o vigente neste **CONTRATO**, independentemente da data de entrega dos **BENS** no local estabelecido pela **CESAN**.

Contrato CT 0122/2013

Página 3 de 7



7.3 A CONTRATADA deverá fazer constar na nota(s) fiscal(is) o número do **CONTRATO**, a praça de agências que deverá ser, preferencialmente, em Vitória-ES, em uma das seguintes agências bancárias: BANESTES, Banco do Brasil, Banco Real, ou Caixa Econômica Federal, o número da conta corrente e o número dos itens atendidos, bem como, marca e modelo que está sendo fornecido, além das especificações completas.

7.4 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora, serão efetuados pela **CESAN** em sua tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO**.

7.5 A CESAN se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do material fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2012

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **CONTRATO**.

8.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 24 do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2012 da IFPE, e Cláusula 13ª da Ata de Registro de Preços nº 012/2012, e que se refiram à fase contratual.

CLÁUSULA NONA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 058/2012 – UFPA, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do presente **CONTRATO**.

9.2 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.3 É vedada a subcontratação total do objeto do **CONTRATO**.

9.3.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2012 e Ata de Re

9.4 As demais condições sobre Acréscimos e Supressões se encontram estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 A CESAN se obriga a:

- a) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos **BENS**, para que seja adotadas as medidas corretivas necessárias;

Contrato CT 0122/2013

Página 4 de 7

Departamento
Jurídico



- b) Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas entre as partes;
- c) Homologar o equipamento ofertado;
- d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos **BENS** fornecidos.
- e) Acompanhar a execução do **CONTRATO**, através de sua equipe de Fiscalização;
- f) Verificar a conformidade dos **BENS** recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2012 da IFPE, e Cláusula 13ª da Ata de Registro de Preços nº 012/2012, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os **BENS**;
- h) Permitir ao pessoal da **CONTRATADA** acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança e de sigilo aplicáveis;
- i) Dirimir dúvidas quando necessário.

10.2 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os **BENS** à **CESAN** em rigorosa obediência às especificações técnicas e homologação da **CESAN**, de acordo com as condições e instruções estabelecidas neste **CONTRATO** e nos seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da **CESAN** inerentes ao objeto do presente **CONTRATO**;
- c) Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**;
- d) Responsabilizar-se pelo **FONRECIMENTO** dos **BENS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos;
- e) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2012;
- f) Entregar os **BENS** à Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 19.164-120, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas relacionadas;
- g) Entregar o material com **prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses**;
- h) Fornecer os serviços de **suporte durante o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses** após o aceite dos **BENS** pela **CESAN**;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações acordadas;
- j) Obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto **CONTRATADO**;
- l) Em caso de terceirização dos serviços, deverá fornecer declaração informando qual a empresa autorizada e seu comprometimento com a prestação desse serviço
- m) Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta;
- n) Executar, as suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos;
- o) Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**;
- p) Credenciar, junto à **CESAN**, uma representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura venham a surgir durante a execução do **CONTRATO**;

Contrato CT 0122/2013

Página 5 de 7

- q) Utilizar mão-de-obra técnica especializada e devidamente treinada para a realização dos serviços;
- r) Atender a todas as exigências e todas as características contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2012 da IFPE e Ata de Registro de Preços nº 012/2012;
- s) Fornecer o nome completo e telefone do Gerente responsável pelo acompanhamento do **CONTRATO**;
- t) Preservar sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para a execução do objeto contratado;
- u) A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, bem como tratá-los como matéria sigilosa;
- v) Ficará a **CONTRATADA** terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processo, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN**, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- w) Os empregados da **CONTRATADA** deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN** além das cláusulas específicas constantes deste **CONTRATO**;
- x) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão dos **BENS** fornecidos;
- y) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
- z) Prestar assistência técnica em todo os Estado do Espírito Santo, durante a garantia do **BEM**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** ficará a cargo da **Gerência de Tecnologia da Informação (R-GTI)**, através da **Divisão de Suporte e Infra estrutura (R-DSI)** da **CESAN**.

11.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a Fiscalização dos **BENS** pela **CESAN**, facultando o livre acesso as suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto **CONTRATADO**, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**;

11.3 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**;

11.4 A Fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CESAN**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS ANTERIORES

12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO** e documentação anteriormente trocada entre as partes, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá.


Jurídica



Contrato CT 0122/2013



Página 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

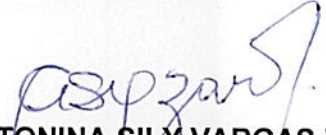
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

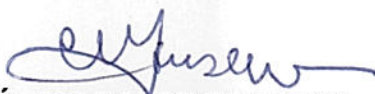
15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 10 de junho de 2013.


NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente da CESAN
CPF nº 449.968.457-91


ANTONINA SILEY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
CPF nº 479.365.767-20


CLÁUDIO RAUPP FONSECA
Representante da Hewlett – Packard Brasil LTDA
CPF nº 451.337.270-20

TESTEMUNHAS:

1)



Mauro Salmaso
Account Manager - HP Brasil
RG: 11.625.720-9

Contrato CT 0122/2013 CPF: 092.375.128-99

2)

**EXTRATO DE CONTRATO
DE CONCESSÃO DE USO
DE BEM MÓVEL**

PROCESSO Nº: 62287834/2013
CONTRATO Nº: 029/2013
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP.
CONCESSIONÁRIO: Município de Marataízes/ES.
OBJETO: o presente contrato tem por objeto a concessão de uso de bem móvel (12 motocicletas caracterizadas 300 cm³ e 02 capacetes para cada veículo) de propriedade da CONCEDENTE, de forma gratuita, conforme detalhado no ANEXO I.
VIGÊNCIA: o presente contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, contados do dia subsequente ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do ES.

Em 13 de junho de 2013.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 57510

**EXTRATO DE CONTRATO
DE CONCESSÃO DE USO
DE BEM MÓVEL**

PROCESSO Nº: 62287893/2013
CONTRATO Nº: 028/2013
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP.
CONCESSIONÁRIO: Município de Serra/ES.
OBJETO: o presente contrato tem por objeto a concessão de uso de bem móvel (12 motocicletas caracterizadas 300 cm³ e 02 capacetes para cada veículo) de propriedade da CONCEDENTE, de forma gratuita, conforme detalhado no ANEXO I.
VIGÊNCIA: o presente contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, contados do dia subsequente ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do ES.

Em 13 de junho de 2013.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 57512

**Corpo de Bombeiros
Militar do Espírito Santo
- CBMES -**

**AVISO DE ADESAO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

O Comandante Geral do CBMES no uso das atribuições legais que lhes são conferidas torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 014/2012 - firmada entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG e a empresa Mais Estrutura Locação de Tendões e Brinquedos LTDA - EEP, para contratação de empresa especializada em estrutura para eventos. Valor total da aquisição: No mínimo um e no máximo cin-

co eventos para o período de vigência da Ata. Referência: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 050/2012 - SEAG, Processo nº 56770154. Processo CBMES Nº62785630.

Vitória, 17/06/2013

**Comandante-Geral do CBMES
Protocolo 57641**

**SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB**

**RESUMO DO 3º TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO
N.º 041/2011**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Mucuri/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 041/2011 para até 30/12/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 53373294
Vitória/ES, 17 de junho de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 57453

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 122/2013**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) computadores, por meio de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012 do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE - Campus Ipojuca.

VALOR: R\$1.102.500,00 (hum milhão, cento e dois mil e quinhentos e reais).

PRazo DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do Contrato (10/06/2013).

PRazo DE GARANTIA E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS: 36 (trinta e seis) meses a partir da entrega dos equipamentos.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Protocolo 953-2013-00025.

Vitória, 18 de junho de 2013.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 57669

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 121/2013**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição de 130 (cento e trinta) Notebooks, por meio de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2012 da Universidade Federal do Pará - UFPA - item 06 da ata. **VALOR:** R\$385.450,00 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRazo DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do Contrato (10/06/2013).

PRazo DE GARANTIA E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS: 36 (trinta e seis) meses a partir da entrega dos equipamentos.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Protocolo 953-2013-00024.

Vitória, 18 de junho de 2013.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 57670

**Instituto de
Desenvolvimento Urbano
e Habitação do Estado
do Espírito Santo
- IDURB-ES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 047/2013**

A DIRETORA PRESIDENTE DO IDURB-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, referente ao exercício 2012, para a servidora **BRUNA MASCARENHAS GAVA PITANGA**, no período de 15/07/2013 a 29/07/2013.

Vitória, 13 de junho de 2013

Raquel Ferreira Mageste Lessa
Diretora Presidente- IDURB-ES
Protocolo 57513

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 046/2013**

A Diretora Presidente do IDURB-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 488, publicada no dia 22/07/2009.

RESOLVE:

CONCEDER recesso regulamentar a estagiária **Jane Sandra Santos** no período de 17/06/2013 a 26/06/2013 (10 dias), em conformidade com o art. 13, parágrafo 2º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no DIOES do dia 26/09/2009.

Vitória, 13 de junho de 2013.

Raquel Ferreira Mageste Lessa
Diretora Presidente- IDURB-ES
Protocolo 57516

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 045/2013**

A DIRETORA PRESIDENTE DO IDURB-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER férias referentes ao exercício de 2013, para servidora Efetiva **VIRGINIA Souza Montar-de Flores**, matrícula funcional de nº 3286568 no mês de Julho/2013.

Vitória, 12 de junho de 2013.

Raquel Ferreira Mageste Lessa
Diretora Presidente
Protocolo 57594

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 042/2013**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ES - (IDURB-ES), no uso das atribuições que lhe confere;

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do Art. 61, Alínea "b", inciso 2º da Lei Complementar nº 46 de 31.01.94, **CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA**, nº funcional 3115844, do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, a partir de 03.06.2013.

Vitória-ES, 06 de Junho de 2013.

Raquel Ferreira Mageste Lessa
Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 55055

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 43/2013**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ES - (IDURB-ES), no uso das atribuições que lhe confere;

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do Art. 61, Alínea "b", inciso 2º da Lei Complementar nº 46 de 31.01.94, **VANESSA CORRÊA DOS SANTOS**, nº funcional 2891972, do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, a partir de 03.06.2013.

Vitória-ES, 06 de Junho de 2013.

Raquel Ferreira Mageste Lessa
Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 55051

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -**

AVISO

O DER-ES torna público que **Requeru** do IEMA a seguinte Licença: